

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-0888
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

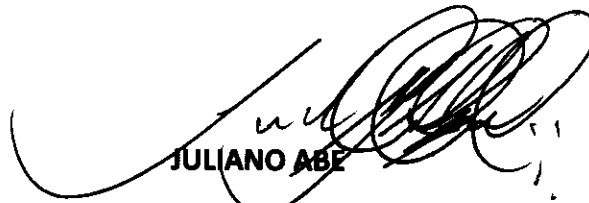


Constam no calendário de atividades desenvolvidas pela entidade, diversas gincanas sociais que visam integrar crianças e adolescentes por meio da prática de ações solidárias que reúnem as famílias em prol da comunidade em que estão inseridas.

Durante o ano, também são realizadas feijoadas, sambas de mesa, bailões com forró e outras festas, com objetivo de angariar fundos para a entidade fomentar trabalhos de assistência social para atender as famílias da comunidade, como, por exemplo, a distribuição de alimentos e roupas.

Destarte, são essas as razões que nos levam a apresentação do presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Egrégio Plenário, sendo que ao presente anexamos as cópias dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.238/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.278/2001, que dispõe sobre decretação de declaração de utilidade pública municipal.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 09 de junho de 2016.



JULIANO ABE
Vereador - PSD



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à FB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.888.543/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2014	
NOME EMPRESARIAL G.R.E.S GUERREIRAS DE FOGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.R.E.S GUERREIRAS DE FOGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R CINAMOMO	NÚMERO 126	COMPLEMENTO	
CEP 08.760-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLAMALTO	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 4794-1337		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/06/2016 às 15:00:50 (data e hora de Brasília).

Página:



L. Oficial de Reg. Civil Pessoa Juridica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado, Sob N. 12.438/2014


ILMO SR.DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
MOGI DAS CRUZES

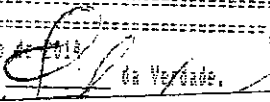
G.R.E.S GUERREIRAS DE FOGO com sede á Rua Cinamomo nº 126
Jd.Planalto,inscrito no CNPJ sobre o número xxxxxxxxxxxxxx , neste ato
representado pelo seu administrador/representante, Anete Maria da Rocha
Vasconcelos,nacionalidade: Brasileira,viúva,professora.portadora do RG nº
22.805.693-7,inscrito no CPF nº 095.117.738-95vem requerer,nos termos do
art. 121 da lei 6.015/73 e da lei 10.406/02,registro de instrumento em
anexo,juntando (3 cópias),de igual teor e forma.

Neste termos,
pede diferimento.

20 JUN 2014
SRS

Mogi das Cruzes,19 de Fevereiro de 2014


Assinatura
do representante

3º TABELADO DE NOTAS - MIGUEL HARRIONUEVO MARTINS
Rua Barão de Jacequai, 214 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2349
Reconheco por semelhança, a(s) firma(s) de: ANETE MARIA DA
ROCHA VASCONCELOS-----
-----, deu fe.
MOGI DAS CRUZES, 05 de Março de 2014
Em testemunho  da Verdade.



ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro 2014, nesta cidade de Mogi das Cruzes, a Rua Cinamomo, nº 126, 15:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença, com o fim de fundarem a G.R.E.S GUERREIRAS DE FOGO. Dando início aos trabalhos, o(a) Sra. Jussara Aparecida de Mattos portadora do RG:30.392.688-0, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a assembléia geral. Por aclamação foi indicado a Sra. Karina Gabriela dos Santos Monteiro, RG:32.736.774-X, que assumindo, designou a mim, Tabata Grazielle Assis Barbosa, RG 45.997.657-6, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação da Sra presidente, li o edital de convocação publicada no dia 07 de Fevereiro, pagina nº02, do jornal local de nome: O DIARIO DE MOGI, após, por solicitação da Sra Presidente, foi convocado o Doutor: Simeí Baldani OAB/SP:160.676; para que o mesmo lesse o projeto de Estatuto Social. Na medida que o mesmo ia lendo, a Sra Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Estatuto Social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir a Sra Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pela Sra Tabata Grazielle Assis Barbosa RG 45.997.657-6, uma chapa que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos empossados a seguintes pessoas como membro do conselho fiscal:

Sra. Sônia Maria da Silva Batalha, RG 21.562.537-7 (Como Presidente do Conselho Fiscal)

Karina Gabriela dos Santos Monteiro, RG 32.736.774-X (1º Relatora)

Tabata Grazielle Assis Barbosa, RG 45.997.657-6 (2º Relatora).

A seguir a Sra Presidente passou a direção dos trabalhos a Presidente do Conselho Fiscal, que assumindo, agradeceu a presença de todos congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo em seu nome e dos demais membros eleitos, suspendeu-se por 15 minutos nos quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, com boa e verdadeira razão pelo qual, foi, justamente com a Sra Presidente, assinado.

Observação: A G.R.E.S. GUERREIRAS DE FOGO, foi idealizada junto com seus fundadores no dia 09 de Janeiro de 2013 em homenagem a uma verdadeira Guerreira a Sra Nadeje de Souza Leão, sendo assim oficializada no dia 15 de Fevereiro de 2014 as 16:30 hrs.

Mogi das Cruzes 15 de Fevereiro de 2014

Karina Gabriela dos Santos Tabata Grazielle Assis Barbosa

Karina Gabriela dos Santos Monteiro
Tabata Grazielle Assis Barbosa

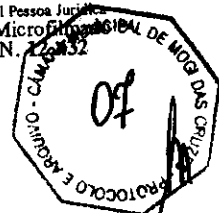
Esta ata é a copia fiel do que consta

LISTA DE PRESENÇA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 20 JUN 2016
[Assinatura] SBS

ATA DO CONSELHO FISCAL

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microempresa
Registrado Sob N. 22.805.693-7



Aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2014 na sua sede provisória na cidade de Mogi das Cruzes, a Rua Cinamomo, nº 126 as 16:30 h s, após ter sido fundada a G.R.E.S. GUERREIRAS DE FOGO eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal, realizou-se a primeira reunião desse Conselho, para eleição de seus presidente e Vice-presidente, assim como, dos membros da diretoria. Aberto os trabalhos, a Sra Presidente do Conselho Fiscal Sonia Maria concedeu a palavra aos presentes, sendo, então, indicada pela Sra Anete Maria, uma chapa para a diretoria, a qual, posta em votação, foi aprovada por aclamação de todos os presentes.

Foram, assim, eleitos e empossados nos respectivos cargos, os sócios:

Presidente: Anete M.R. Vasconcelos	rg:22.805.693-7
Vice-Presidente: Rosemary L.Santos	rg:20.161.032-2
Secretária: Suellen Borges Vasconcelos	rg:43.350.018-2
Tesoureira: Luciana Candida de Assis	rg:24.364.942-3
Diretora Social: Jussara Aparecida de Matos	rg:30.392.688-0

A seguir, em nome da diretoria executiva, a Presidente eleita agradeceu sua eleição e manifestou seu propósito de tudo fazer para êxito no cumprimento de sua missão.

Como nada mais houvesse a tratar, na qualidade de secretária, eu Suellen Borges Vasconcelos, redigi a presente ata que lida e aprovada pelos membros do Conselho e pelos sócios fundadores presentes assinada conjuntamente pela Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 20 / JUN / 2016

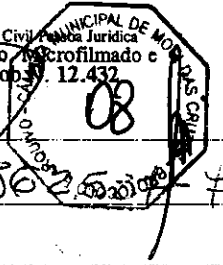
Mogi das Cruzes 15 de Fevereiro de 2014

Sonia Maria

Esta ata é copia fiel do que consta.

Dulce Bataelha

→ Presidente do Conselho



como membros do Conselho Fiscal:-

ps^{as} Sonia Maria da Silva Batalha Rg. 21.562.500-2

Como Presidente do Conselho Fiscal

Karina Gabriela dos Santos Monteiro Rg. 32.736.774-

1^o relatora, Talata Grazieli Assis Barbosa, Rg. 45.997.657-6 - 2^o relatora.

A seguir a ps^{as} Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho Fiscal, que assumindo, agradeceu a presença de todos, Congratulando-se pela fundação da Associação e agradecendo em seu nome e dos demais membros eleitos, ps^{as} pendeu por 15 minutos nos quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, com boa e verdadeira razão pela qual, foi, justamente com a ps^{as} Presidente, a assinado no sig das Cruzes, 15 de Fevereiro de 2014
Esta ata é a copia fiel do que consta

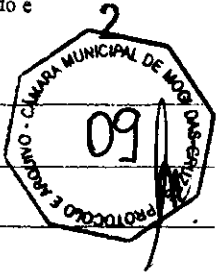
Observações:- A Gl^{or} Ed. Guerreiras de Foz, foi idealizada junto com seus fundadores no dia 09 de Janeiro de 2013 em homenagem a uma verdadeira guerreira a Sr^a Na deze de Souza Kleon, sendo assim oficializada no dia 15 de Fevereiro de 2014 as 16:30 hrs

Ante Maria da Rocha Vasconcelos	22.605.693-2
Rosemary Luiz dos Santos	20.161.032-2
Alexsandra Candida de Assis	24.369.942-3
Jose Ricardo dos Santos Souza Leão	49.904.869-1
Leonardo D. Nascimento	32.202.616-7
Ducllem Borges Vasconcelos	Rg 43.350.018-2
Talata Grazieli Assis Barbosa	45.997.657-6
Carolina dos Santos Monteiro	53.042.973-3
Santina dos Santos Monteiro	Rg. 11.282.758-5
Karina Gabriela dos Santos Monteiro	32.736.774-X

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 20/02/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] confer com original



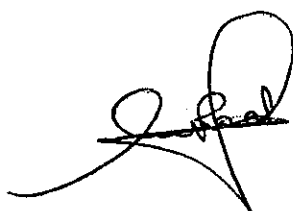
Ricardo Souza Silva	24.510.582-2
Fair Santos	Rg. 24.584.999-3
Robson Allan Dias Barbosa	46.299.688-8
Gustavo Lourea	32.969.990-8
Caio Felipe Silva de Souza	32.969.588-1
Franciane Nunes de Oliveira	52.107.863-5
Antônio Claudio Batalha	12.980.585.3
Denise Maria da Silva Batalha	21562.537.4
Aquinaldo de Oliveira	34.117.181-3
Ana Lucia da Rocha	25.442.013-8
Georgina Balazens Bueno	8.169.35-8
Hugo Rocha de Cunha	52.227.157-X
Sidney Borges Vasconcelos	43.351.062.6
Silvana Aparecida Lemes	36.202.010-02
Leuzimé Aparecida da Silva	20-781.343-7
JOSÉ AUGUSTO ROBEIRO SAES	16456594-2
MANOEL CAROSO DO ALMEIDA	25.255.564-4
Jussara Aparecida de Mattos	30.392.688.0

confere com o original *Jul*

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 20 / JUN / 2016
585



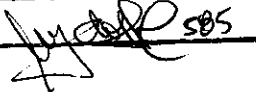
Anete Maria da Rocha Vasconcelos	RG: 22.805.693-7
Rosemary Luiz dos Santos	RG: 20.161.032-2
Luciana Candida de Assis	RG: 24.364.942-3
José Ricardo dos Santos Souza Leão	RG: 19.904.869-1
Leonardi D.Nascimento	RG: 32.202.616-7
Suellen Borges Vasconcelos	RG: 43.350.018-2
Tabata Grazielle Assis Barbosa	RG: 45.997.657-6
Carolina dos Santos Monteiro	RG: 53.042.973-3
Santina dos Santos Monteiro	RG: 11.282.758-5
Karina Gabriela dos Santos Monteiro	RG: 32.736.774-X
Ricardo Souza Silva	RG: 26.610.982-2
Jair Faustino	RG: 24.584.999-3
Weslen Allan Assis Barbosa	RG: 46.299.688-8
Gustavo Correia	RG: 32.963.990-8
Caio Felipe Silva de Souza	RG: 32.969.589-1
Franciane Nunes de Oliveira	RG: 52.107863-5
João Claudio Batalha	RG: 12.980.585-3
Sonia Maria da Silva Batalha	RG: 21.562.537-7
Aguinaldo de Oliveira	RG: 34.111.282-3
Ana Lucia da Rocha	RG: 25.442.013-8
Georgina Calazans Bueno	RG: 8.16935-8
Hugo Rocha da Cunha	RG: 52.227.157-X
Sidney Borges Vasconcelos	RG: 43.351.062-6
Silvana Aparecida Lemes	RG: 56.205.010-02
Terezinha Aparecida da Silva	RG: 20.781.343-7
José Augusto Ribeiro Paes	RG: 16.456.594-2
Manoel Cardoso de Almeida	RG: 25.755.564-X
Jussara Aparecida de Matos	RG: 30.392.688-0


conferir com o original.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 20 / JUN / 2016



DIRETORIA EXECUTIVA:

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Juridica
2. Digitalizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 12.432



Presidente: Anete Maria da Rocha Vasconcelos
RG: 22.805.693-7
CPF: 095.117.738-95
Profissão: Professora
Estado civil: Viúva
Endereço: Rua Cinamomo nº 126 Jardim Planalto

Vice Presidente: Rosemary Luiz dos Santos
RG: 20.161.032-2
CPF: 246.491.028-71
Profissão: Cozinheira
Estado civil: Divorciada
Endereço: Rua Morumbi nº 55 Vila Joia

Secretaria: Suellen Borges Vasconcelos ✓
RG: 43.350.018-2
CPF: 347.119.328-60
Profissão: Operadora de caixa
Estado civil: Divorciada
Endereço: Rua Valdir Paiva de Oliveira nº 100 Vila São Paulo-Botujuru

Tesoureira: Luciana Candida de Assis
RG: 24.364.942-3
CPF: 247.634.618-77
Profissão: Auxiliar técnica de petroquímica
Estado civil: Divorciada
Endereço: Osvaldo Canalli nº 30 Jardim Esperança

Diretora Social: Jussara Aparecida de Matos
RG: 30.392.688-0
CPF: 318.706.158-32
Profissão: Operadora de máquinas
Estado civil: Solteira
Endereço: Mathias Nogueira Noyas nº 43 Jardim Esperança

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 20 / JUN / 2016

confere com original.

Conselho Fiscal

Ofício de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado
Registrado Sob N. 12.432



Presidente: Sonia Maria da Silva Batalha

RG: 21.562.537-7

CPF: 141.423.518-60

Profissão: Operadora de máquinas

Estado civil: Casada

Endereço: Doutor Antônio Candido Viera nº 772, Centro

1º Relatora: Karina Gabriela dos Santos Monteiro

RG: 32.736.774-X

CPF: 355.701.338-36

Profissão: Operadora de telemarkting

Estado civil: Solteira

Endereço: Waldir Paiva de Oliveira Freitas nº 120

2º Relatora: Tabata Grazielle Assis Barbosa

RG: 45.997.657-6

CPF: 397.039.548-80

Profissão: Operadora de telemarkting

Estado civil: Solteira

Endereço: Paulo Leite de Siqueira nº 420 casa 3 Vila Jóia

confere com original

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 20 / JUN / 2016



ESTATUTO

ART.1 – A GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GUERREIRAS DE FOGO, forma abreviada **G.R.E.S.F.G** .Doravante denominada: **GUERREIRAS DE FOGO**, fundada em **09 de janeiro de 2013** é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos e/ou econômicos, democrática, pluralista e de interesse público, com sede provisória à Rua **CINAMOMO Nº126 JD.PLANALTO-Mogi das Cruzes-SP** e foro no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, que se rege pelo presente estatuto e pelas leis brasileiras.

Parágrafo I – a entidade é contra todo e qualquer tipo de preconceito;

Parágrafo II – a entidade não remunera ou remunerará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho e/ou associados em geral;

Parágrafo III – o prazo de duração da **GUERREIRAS DE FOGO** é indeterminado;

Parágrafo IV – **Cores oficiais: Vermelho, amarelo, laranja e preto**

Parágrafo V – **Seu lema: coragem, justiça e lealdade**

Parágrafo VI – **Seu símbolo: é a coruja com escudo em chamas e duas espadas**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 20 / JUN / 2016

 585

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

ART. 2 – As GUERREIRAS DE FOGOS tem por objetivos:

I – Apoiar, divulgar, promover, difundir todas as manifestações que assegurem o permanente incremento às atividades de lazer, sociais, culturais, esportivas, filantrópicas e/ou folclóricas da associação;

II – Fomentar as tradições afro-brasileiras em qualquer âmbito;

III – Organizar, equipar e/ou manter arquivos e/ou bibliotecas de acesso público;

IV – Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura, preservar o folclore, em suas diversas formas de manifestação, as tradições populares e o desenvolvimento da cultura em geral;

V – Organizar e/ou participar de festivais e/ou concursos de samba;

VI – Contribuir de forma efetiva para o engrandecimento do carnaval, como forma de manifestação artística e cultural, dentro e fora do município de Mogi das Cruzes-SP além de apoiar e/ou coordenar, quando solicitado, a organização de espetáculos de samba/carnaval em território nacional e/ou internacional;

VII – Prestar assessoria técnica/ operacional às pessoas físicas e/ou jurídicas, órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, relativas às suas atividades;

VIII – Contribuir para a circulação de informações, a consolidação e o diálogo com instituições similares de outros países, organizações governamentais e não governamentais em esforços multilaterais de cooperação para o desenvolvimento do cidadão;

IX – Produzir, publicar, editar, distribuir e/ou divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, cds, programas de radiodifusão e televisivos, entre outros;

X – Promover estudos e pesquisas sobre os temas correlatos com suas diversas atividades.

XI – Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, respeito à liberdade de expressão e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, o amparo às crianças e adolescentes carentes, pessoas portadoras de deficiência, proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à velhice, a assistência educacional, saúde, a paz e os direitos humanos e/ou incentivar o voluntariado e o desenvolvimento cultural em sua totalidade;

XII – Combater toda ação que cause dano ou ameaça de dano ao meio ambiente;

XIII – Criar/ organizar/ manter departamentos necessários ao bom funcionamento da entidade





CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

ART. 3 – São associados da G.R.E.S GUERREIRAS DE FOGO todos que subscreveram a ata de fundação da associação, bem como aqueles admitidos posteriormente por critérios específicos ditados pela associação, sendo este número ilimitado e dividido nas seguintes categorias:

- I – Associados Fundadores – os que assinaram os atos constitutivos da entidade;
- II – Associados Beneméritos – os que se destacam por trabalhos relevantes a realização dos objetivos da associação, bem como sua manutenção;
- III – Associados Contribuintes – são todos os que pagam as mensalidades estipuladas pela diretoria executiva;

Parágrafo Único – Os associados qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, juridicamente, politicamente, administrativamente pelas obrigações da entidade, ficando tais responsabilidades a cargo da presidência executiva, sendo ainda os direitos aqui adquiridos, pessoais e intransferíveis.

ART. 4 – Da admissão:

A admissão de associados é feita de forma independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa, opção sexual.....observado alguns critérios específicos, sendo:

- I – Ser maior de 16 anos, com autorização do responsável e/ou ser emancipado;
- II – Ter afinidade com o segmento camavalesco e/ou com os objetivos da associação;
- III – Ter ciência do conteúdo expresso neste estatuto;
- IV – Pode ser pessoa física e/ou jurídica;
- V – Ter conhecimento da Lei do Voluntariado;
- VI – Ter disponibilidade para trabalhos voluntários;

Parágrafo único – todo associado/a deve preencher sua ficha de cadastro para apreciação da Diretoria Executiva que posteriormente cuidará da emissão da respectiva carteirinha da escola.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29/5/2016

ART. 5 – Da demissão:

- I – Por vontade própria podendo ser justificada ou não sua saída.
- II – Tratando-se associado/a que faz parte da diretoria ou que ocupe alguma função vital ao bom funcionamento/andamento das atividades da entidade, caso venha a negligenciar suas atribuições ou presença às reuniões em geral (de forma consecutiva e/o sem justificativas);
- III – Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial e/ou pessoal para si ou para terceiros;
- IV – Participar de manifestações que desabonem ou afetem o nome da associação;
- V – Impedir ou prejudicar o andamento das atividades das associações por motivos fúteis e/ou não justificáveis;
- VI – Agressão física, moral e/ou psicológica a outro associado/a;
- VII – Divulgação de informação considerada sigilosa pela associação;
- VIII – Agir de forma contrária aos objetivos e compromissos assumidos em nome da associação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão tratados por assembléia geral.

ART 6 – Da exclusão:

A exclusão de associados só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

ART. 7 – Dos direitos:

- I – Ter direito a votar e ser votado;
- II – Ter direito a defesa;
- III - Frequentar a sede da associação/entidade, usufruindo de todas as atividades desenvolvidas, resguardados os critérios específicos de cada uma destas ações;



resguardados os critérios específicos de cada uma destas ações;

IV - Propor a filiação de novos associados/as;

V - Apresentar sua carta de demissão quando lhe convier, especificando o motivo de sua saída;

VI - Apresentar projetos de sua autoria a serem promovidos pela associação;

VII - Propor a Diretoria Executiva e/ou a Assembléia Geral medidas/ações de interesse social de todos;

VIII - Pleitear cargos eletivos;

IX - Formar grupos de trabalho independente de estrutura administrativa para desenvolver atividades de serviços voluntariados, realização de eventos, grupos de estudos e/ou pesquisas, guardadas as obrigações estatutárias da associação;

Parágrafo I - Salvo o associado que fizer parte da diretoria e/ou conselho/s, o direito de votar e ser votado é concedido ao associado após um ano de associação, desde que seja comprovada sua participação na maioria das reuniões realizadas pela associação e estejam em dia com os cofres da entidade;

Parágrafo II - Tratando-se de defesa fica estipulado: 30 dias, após notificação escrita, para esclarecimentos, defesa e parecer da assembléia sobre o referido assunto. Findo este prazo a punição é automática.

Parágrafo III - O associado, quando captar recursos com a autorização da Diretoria Executiva/ Conselho/s, poderá pleitear uma comissão pela sua captação (prática comum entre os profissionais de captação de recursos), desde que isso não se torne um fim, mas sim um meio de sobrevivência da entidade e do trabalho/função do associado;

Parágrafo IV - Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva.

ART. 8 - Dos deveres:

I - Cumprir rigorosamente as disposições estatutárias, além do que se refere o voto;

II - Evitar, em qualquer atividade que desabone o nome da associação;

III - Apresentar identificação social e/ou de associado sempre que for solicitada;

IV - Exercer com zelo, dedicação e dignidade os cargos para que for eleito ou designado;

V - Cooperar para que os objetivos estatutários sejam alcançados;

VI - Acatar as decisões da Assembléia Geral e demais órgãos da associação;

VII - Guardadas as devidas proporções relativas às condições financeiras de cada um, livre de qualquer obrigatoriedade, poderá o associado contribuir financeiramente para a manutenção da associação bem como de suas atividades;

VIII - Zelar pela credibilidade e conceito da associação;

IX - Manter, promover e consolidar a harmonia entre aos associados;

X - Não divulgar assuntos marcados como confidencial em hipótese alguma, durante o período de permanência na associação, tal confiabilidade vale em caso de saída espontânea, por expulsão ou por motivo de força maior;

Parágrafo I - Ao associado não é permitida a arrecadação de quaisquer recursos em nome da associação sem a devida autorização expressa, por escrito, do presidente da diretoria executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 20 JUN 2016

 S.B.S.

CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS

ART. 9 - As fontes de recursos da GUERREIRAS DE FOGO de:

I - Subvenções e repasses diversos;

II - Contribuições e/ou prestação de serviço;

III - Doações, legados e/ou donativos;

IV - Rendas oriundas de qualquer atividade lícita.

Parágrafo I - As fontes de recursos podem ser de caráter nacional e/ou internacional e serão aplicadas integralmente na realização/ manutenção das finalidades/ objetivos da associação em território nacional;



CAPÍTULO V – DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Preconizado, microfilmado
Registrado Sob N. 17.432



ART. 10 – São instâncias permanentes da **G.R.E.S GUERREIRAS DE FOGO**:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 11 – Compete privativamente à assembléia geral:

- I – Destituir os administradores;
- II – Alterar o estatuto.

Parágrafo I – Para instalação da assembléia, em **primeira convocação**, deve haver a presença da maioria absoluta dos associados;

Parágrafo II – Para instalação da assembléia, em **segunda convocação**, deve haver a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados;

Parágrafo III – Uma vez instalada a assembléia as **deliberações/ aprovações** será feitas mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes;

ART. 12 – As assembléias podem ser: ordinárias e/ou extraordinárias.

I – A assembléia geral extraordinária se reunirá sempre que necessário para deliberar sobre casos omissos, ou não, a este estatuto;

II – A assembléia geral ordinária se reunirá uma vez por ano na segunda quinzena do mês de março para apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, orçamento, contas e plano de trabalho para o ano seguinte e/ou deliberação sobre a dissolução da associação e destinação do seu patrimônio;

Parágrafo III – O **edital de convocação** para a Assembléia Geral deverá conter a data, hora, local e pauta prevista da reunião e será encaminhado aos associados/as por meio seguro e passível de comprovação e/ou carta entregue em mãos, no prazo de 20 (vinte) dias, para as assembléias ordinárias e de no mínimo 07 (sete) dias para as extraordinárias. Éias podem ser: ordinárias e/ou extraordinárias

ART. 13 – Da dissolução

I – Em caso de dissolução da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência – CNAS ou a entidade pública.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 14 – A Diretoria Executiva da **G.R.E.S GUERREIRAS DE FOGO**, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Tesoureiro/a Diretor Cultural, com direito a reeleição ao/s mandato/s de 04 (quatro) anos;

Parágrafo I – Cabe ao diretor titular da secretaria, tesoureiro/a e/ou diretor/a cultural indicar, ou não, seu suplente, que terá a responsabilidade de auxiliá-lo/a a desenvolver suas atribuições, substituí-lo/a por motivos de faltas, doença e/ou vacância de cargo;

Parágrafo II – Para o eficaz alcance dos objetivos preconizados neste estatuto, além dos órgãos já mencionados, poderá a Diretoria Executiva criar departamentos e/ou nomear associados para assumir cargos relevantes ao bom funcionamento/andamento da associação em sua totalidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 20/15 JUN/2016

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

I – O conselho fiscal será constituído por 03 (três) membros representantes dos associados da G.R.E.S GUERREIRAS DE FOGO, aprovados pela assembléia geral, com mandato igual ao da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS

ART. 15 – Compete ao Presidente da Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 20 JUN 2016

[Handwritten signature]

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto
- II – Supervisionar, coordenar/ administrar as atividades gerais da associação;
- III – Apresentar programas de trabalho e atividades para a Associação;
- IV – Autorizar a requisição, alienação e oneração de bens da Associação;
- V – Representar a associação junto à sociedade civil, órgãos públicos, agências de cooperação, eventos, campanhas, reuniões e demais atividades de interesse geral da associação e/ou da comunidade em que está inserida;
- VI – Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura de dois associados;
- VII – Assinar contratos, escrituras e assumir compromissos, com a assinatura de um/a diretor/a, no mínimo (preferencialmente do Tesoureiro e/ou Vice-Presidente);
- VIII – Convocar e presidir as reuniões da Executiva, do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais Ordinárias;
- IX – Movimentar as contas bancárias da Associação, com, no mínimo a assinatura de mais um dos diretores (Tesoureiro e/ ou Vice-Presidente);
- X – Realizar a prestação de contas do exercício findo, submetendo-a ao e apresentá-la à Assembléia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- XI – Praticar os atos necessários para garantir à Associação o gozo de isenções e benefícios previstos na legislação em vigor;
- XII – Outorgar procuração em nome da associação, inclusive junto a instituições bancárias, com a assinatura de mais um dos diretores (Tesoureiro e/ ou Vice-Presidente), no mínimo, estabelecendo poderes e prazos de validade.
- XIII – Elaborar o regimento interno e orçamento funcional da Associação, se necessário for;
- XIV – Nomear procuradores para agirem em nome da Associação e coordenar, junto com os demais diretores todas as atividades fundamentais para a feitura de um carnaval;
- XV – Nomear, dentre os associados, Diretores para os mais variados setores essenciais ao bom funcionamento da associação, dentre eles, Bateria, Harmonia, Alas, Baianas, Compositores, Imprensa, com a anuência das demais diretorias que compõem este estatuto;
- XVI – Coordenar ainda, o barracão, a compra de material, os pagamentos e o desenvolvimento de todo o projeto da escola de acordo com as diretrizes estabelecidas com a Diretoria Executiva em geral;
- XVII – Definir e contratar os profissionais (carnavalescos, serralheiros, escultores, costureiras, aderecistas.....) extremamente úteis ao desenvolvimento de um carnaval;

ART. 16 – Compete ao Vice-Presidente da Executiva

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos (ou vacância de cargo), na forma deste Estatuto e em caso de Regimento Interno;
- II – Agir em colaboração com o Presidente em todos os atos de interesse da associação;
- III – Representar o Presidente/ a escola, em eventos (reuniões e afins), quando solicitado, por motivo de falta ou doença e em caso de vacância do cargo destes (no caso de vacância ou impedimento legal a posse da função de presidente é automática).
- IV – Dar suporte geral a toda realização de eventos feitos pela e para a entidade;
- V – Havendo necessidade, buscar captação de recursos, junto aos meios cabíveis, para o bom funcionamento da estrutura da entidade e de suas ações (tendo suporte de todos os outros departamentos).

[Handwritten signature]

ART. 17 – Compete ao/a Secretário/a

- I – Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da associação;
- II – Redigir toda correspondência, assinando-a quando necessário;
- III – Ter sob sua guarda os livros de ata;
- IV – Lavrar as atas em geral;
- V – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- VI – Prestar assistência aos demais diretores;
- VII – Nomear ou não, um/a suplente que possa contribuir no desenvolvimento da suas atribuições e possíveis substituições por motivo de falta ou doença e em caso de vacância do cargo.

ART. 18 – Compete ao Tesoureiro

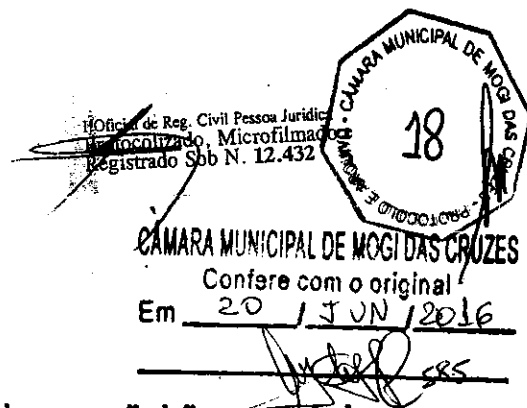
- I – Planejar, organizar, dirigir/coordenar, fiscalizar e controlar as atividades das diversas áreas de apoio, administrativo e/ou financeira da associação;
- II – Fixar políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da associação.
- III – Organizar a contabilidade da associação (em caso de inexistência de um contador);
- IV – Assinar em conjunto com o Presidente Executivo, as liberações de pagamentos e/ou movimentação bancária (quando necessário e/ou na ausência deste);
- V – Ter sob sua guarda o livro caixa;
- VI – Montar balanço anual ou balancete;
- VII – Proceder às escritas fiscais, aos depósitos, recebimentos e/ou pagamentos diversos;
- VIII – Substituir o/a Secretário/a nas suas faltas e impedimentos e/ou na falta da suplência deste;
- IX – Ter sob sua guarda os haveres e valores da associação, inclusive móvel e imóvel, em substituição a direção de patrimônio;
- X – Representar a associação e/ou fazer-se representar, mediante procuração ou não;
- XI – Arrecadar e contabilizar as contribuições/recursos em geral;
- XII – Exercer as funções gerais de um Tesoureiro;
- XIII – Nomear, ou não, um/a suplente que possa contribuir no desenvolvimento da suas atribuições e possíveis substituições por motivo de falta ou doença e em caso de vacância do cargo.
- XIV – Fixar políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da organização.
- XV – Em caso de necessidade, fica a cargo do Tesoureiro/a o fomento aos sistemas de investimentos e também a divulgação de informações referentes à evolução econômica financeira da associação;

ART. 19 – Compete a Diretoria Cultural

- I – Desenvolver/Gerir suas atividades em consonância com o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), se for o caso;
- II – Promover e/ou organizar ações referentes às suas áreas seja ele social, cultural, esportiva e/ou de lazer;
- III – Manter intercâmbio com outras entidades;
- IV – Representar a associação, ou fazer-se representar, em eventos específicos de sua área;
- V – Ser assessorado e assessorar os demais diretores em suas promoções;
- VI – Fundar e/ou buscar apoio de cooperativas visando a facilitação e/ou acesso dos associados e/ou comunidade onde está inserida, aos livros em geral, material didático, uniformes, etc;
- VIII – Promover conferências, horas de arte, visitas e excursões de caráter educativo;
- IX – Estimular o interesse pelos estudos e o aprimoramento cultural dos associados e/ou da comunidade onde está inserida a associação;
- X – Nomear, ou não, um/a suplente que possa contribuir no desenvolvimento da suas atribuições e possíveis substituições por motivo de falta ou doença e em caso de vacância do cargo

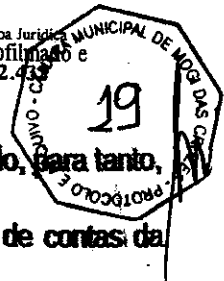
ART. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Exercer sistemática e permanente fiscalização das atividades e operações da associação, através do exame dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes;
- II – Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre os negócios, operações e/ou ações da



CRUZES

Ofício de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 12.433



associação;

III - Informar à Diretoria Executiva e/ou à Assembléia Geral, irregularidades que apurar, podendo, para tanto, determinar competentes inquéritos;

IV - Reunir-se uma vez por mês, ou quando se fizer necessário, para apreciar a prestação de contas da associação;

V - Ter quorum mínimo de três representantes para reuniões e demais aprovações;

Parágrafo I - Para o exame das contas com vistas à emissão de parecer a ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contador legalmente habilitado, observada a existência de disponibilidade financeira da Associação.

Parágrafo II - Os membros do Conselho Fiscal elegerão por maioria simples o seu presidente e demais cargos do conselho.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 21 Tesoureiro e/ ou Vice-Presidente É do interesse da associação realizar ações que complementem o trabalho do Estado, podendo receber financiamentos e doações dele e também de entidades privadas, para tal fim.

ART. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão discutidos, votados e/ou deliberados através da diretoria executiva e/ou assembléia geral;

ART. 23 - Este estatuto, bem como suas possíveis alterações e/ou adequações as leis em geral, entra em vigor na data de sua aprovação pela assembléia geral devendo seguir para registro junto ao órgão competente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Confere com o original
Em 20 / JUN / 2014
585

Mogi das Cruzes, 15 de Fevereiro de 2014

SIMEI BALDANI
SIMEI BALDANI - OAB/SP 160.676

Anete Maria da Rocha Vasconcelos
RG: 22.805.693.7

30 TABELADO DE NOTAS - MIGUEL BARRIONUEVO MARTINS
Rua Barão de Jazequai, 214 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2500
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: SIMEI BALDANI,
ANETE MARIA DA ROCHA VASCONCELOS

MOGI DAS CRUZES, 18 de Fevereiro de 2014
Em testemunha da Verdade.

FLAVIO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
Vir.no.Firma: R\$ 4,50

Total: R\$ 9,00

== VALOR SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE ==





G.R.E.S. Guerreiras de Fogo

Mogi das Cruzes, 16 de junho de 2016



Relatório de atividades ano de 2014

De janeiro a maio

- . Início da escolinha de porta bandeira e mestre sala : duas aulas semanais .
- . Aulas de percussão : duas aulas semanais aos sábados e domingos
- Publico alvo : Adolescentes e adultos .
- Obs : 20 alunos por curso
- . Karatê educacional : 3 vezes na semana segunda , quarta , sexta .

Maio : Arrecadação de agasalhos 100 famílias cadastradas .

Junho : Festa junina .

- . distribuir os agasalhos e cobertores arrecadados durante a campanha .

Julho : curso de artesanato .

- . 2 aulas semanais
- . as terças e quintas a tarde .

Agosto e Setembro : festa do pastel .

- . Início da arrecadação de brinquedos : 300 crianças cadastradas .
- . Doações
- . Rifas

Outubro : gincana cultural e distribuição dos brinquedos

Novembro : campanha adote uma criança .

- . arrecadar brinquedos , roupas , calçados e alimentos .

Dezembro : Natal Feliz .

- . distribuição de 400 kits (brinquedos , roupas e calçados) .
- . Cestas de natal , para 150 famílias .

São ministradas semanalmente pelos professores voluntários, na sede da entidade aulas de dança , artes marciais , percussão aos jovens carentes da comunidade , e durante o ano de 2014 foram atendidos 140 de alunos entre crianças e jovens , 150 famílias com cestas e 700 brinquedos .

Durante todo ano a entidade cadastra famílias e promove a distribuição de roupas e brinquedos angariadas junto á comunidade mogiana .


Anete Maria da Rocha Vasconcelos (Presidente)



Relatório de atividades do ano 2015

De janeiro a fevereiro

- Curso de porta bandeira e mestre sala (3 aulas semanais) .
- Aulas de percussão (3 aulas semanais) para jovens e adultos .
- 20 alunos por curso .

Março e Abril

- Karatê educacional (3 vezes na semana) 100 alunos .
- Capoeira (2 vezes na semana) 80 alunos .
- Zumba (4 aulas semanais) 96 alunos .

Mai e junho

- Campanha do agasalho
- 250 famílias cadastradas

Julho

- Entrega dos agasalhos e cobertores para as famílias cadastradas .

Agosto

- Curso de adereços e alegorias de carnaval (25 alunos) .

Setembro a Dezembro

- Início do curso de inglês , do projeto CRESCER descentralizado .
- Festa do sorvete
- Jantar dançante
- Baile da terceira idade

Outubro

- Gincana 200 crianças cadastradas .



G.R.E.S Guerreiras de Fogo

Mogi das cruzeiras 16 de junho de 2016



Novembro

- Arrecadação de alimentos para cestas de natal .
- Festa da comunidade .
- Início dos ensaios da escola de Samba
- Campanha adote uma criança calçados , brinquedos , roupas e alimentos (500 crianças cadastradas) .

Dezembro

- Entrega de 500 kits (roupas , calçados e brinquedos) .
- Entrega das cestas de natal para as famílias cadastradas (250 famílias) .
- Entregue pelo Papai Noel das Guerreiras !

Anete Maria da rocha Vasconcelos (Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
23





G.R.E.S Guerreiras de Fogo

Currículo da Agremiação



- Fundada em : 9 de janeiro de 2013
- Suas cores oficiais : Vermelho , amarelo , preto e laranja
- Seu símbolo : A coruja
- Endereço : Rua Cinamomo nº 126—JD. Planalto
- CEP: 08760-030
- Local dos ensaios e eventos : Rua kazumo Sumizono nº 1114. Jardim Santa Tereza (na associação de amigos e bairros).
- CNPJ : 20.888.543/0001-02
- Email : Gres.Guerreirasdefogo@gmail.com
- Contato : 94445-1359
- Presidente : Anete Rocha

A agremiação é a caçula do carnaval, fez sua estreia na passarela do samba em fevereiro de 2016. Levou a força da sua comunidade, ficando em 2º lugar no grupo de acesso; conquistou o estandarte de ouro por ter sido eleita a melhor bateria do carnaval mogiano .

Com uma diretoria totalmente de mulheres, a escola nasceu no seio dos projetos sociais já desenvolvido na localidade; tendo como base a Associação de Amigos de Bairro.

O carnaval serviu de ferramenta para impulsionar tais projetos e dar a maior dimensão a difusão cultural.

Nosso plano de sustentabilidade está centrado na :

- **Cultura** : Carnaval cultura popular , através de suas manifestações , como dança , música , festa , literatura e folclore , em que o povo produz e participa de forma ativa . Por meio da qual o homem expressa sua luta pela sobrevivência .

E com projeto CRESCER descentralizado aulas de inglês e vários cursos que estão por vir.

- **Arte** : O bailado da porta bandeira ao apresentar - se com o pavilhão (bandeira) de sua agremiação .
O soar da bateria através do seu ritmo instrumental .
- **Esporte** : Promover a pratica do esporte por meio de atividades , que estimulem o desenvolvimento motor e cognitivo e sócioafetivo de crianças e jovens na comunidade . Em parceria com a Associação são ministradas aulas de Karatê.
- **Gincana Educacional** : Atividades diferenciadas que levam crianças e adolescentes a protagonizar momentos de aprendizagem , promover a ação solidária , socialização e interação .

Portanto ações com a comunidade e ações como forma de captação de recursos para o desfile de carnavais futuros.

Com a constante evolução tecnológica e a globalização tem despertado na Guerreiras uma busca intensa por nova forma de lidar com a comunidade, a tornando participativa.

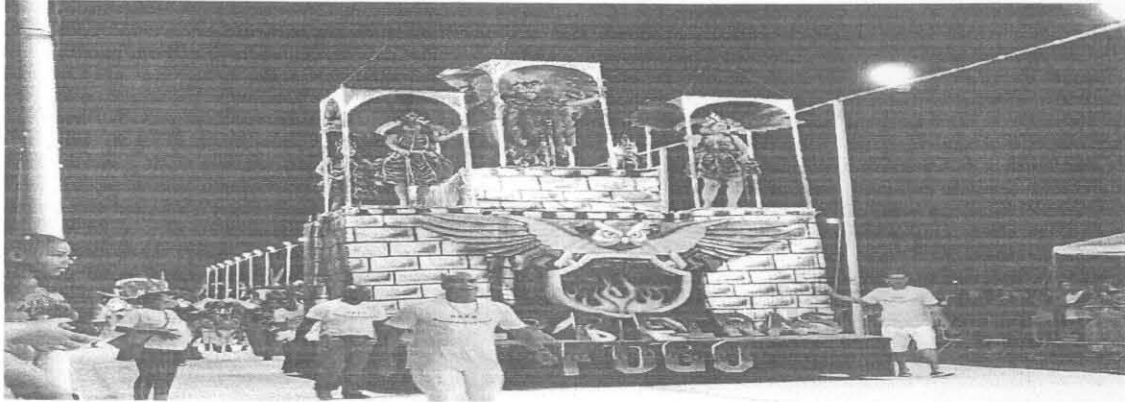
Ações e atitudes que afetam positivamente no qual as Guerreiras estão inseridas, com o comprometimento ético e a qualidade das relações.

Nosso calendário de eventos, é constituído de :

- Feijoadas
- Samba de Mesa
- Bailão (Forró)
- Gincanas e diversa festas

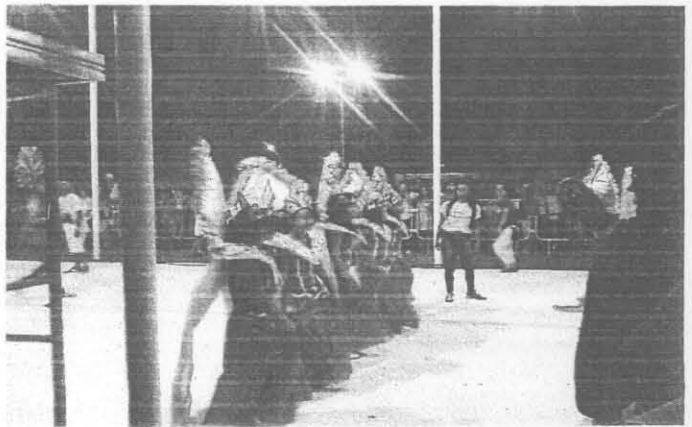


Cultura : Carnaval 2016



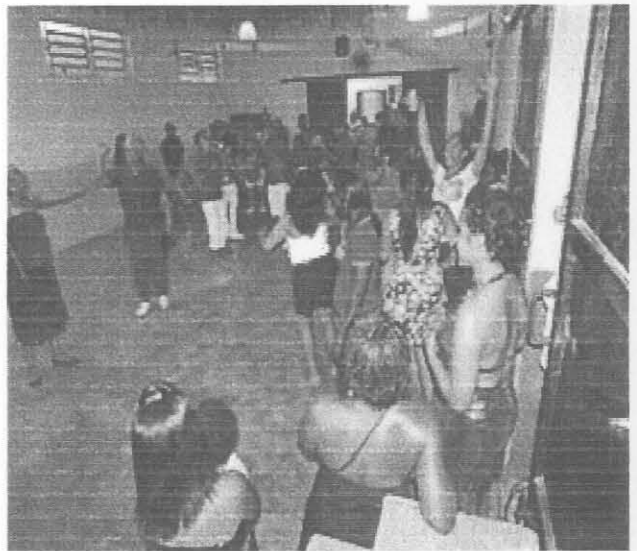


Cultura : Carnaval 2016 parte 2





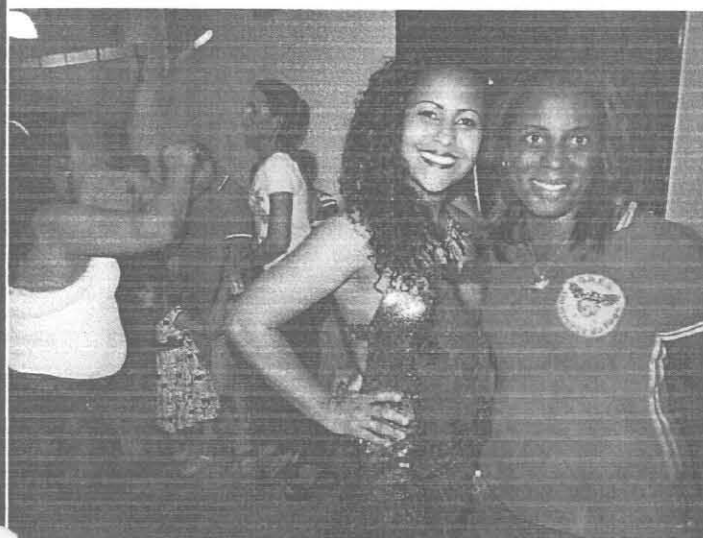
Arte





ARQUIVO - CAMARÁ MUNICIPAL DE MODO DO RIO
281
M

Arte : Parte 2



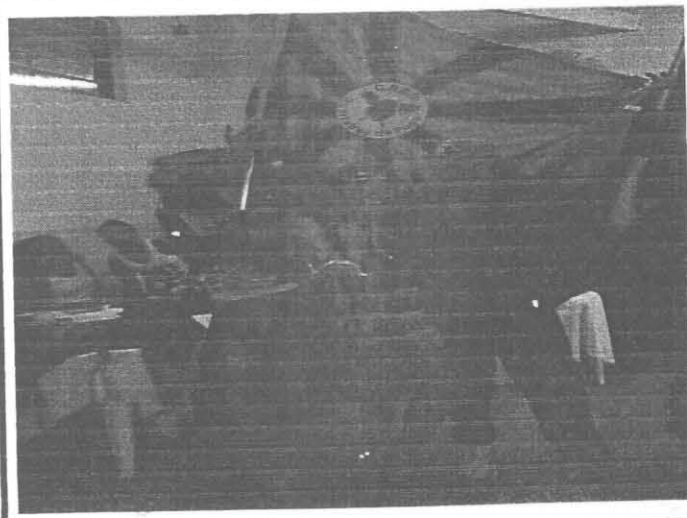
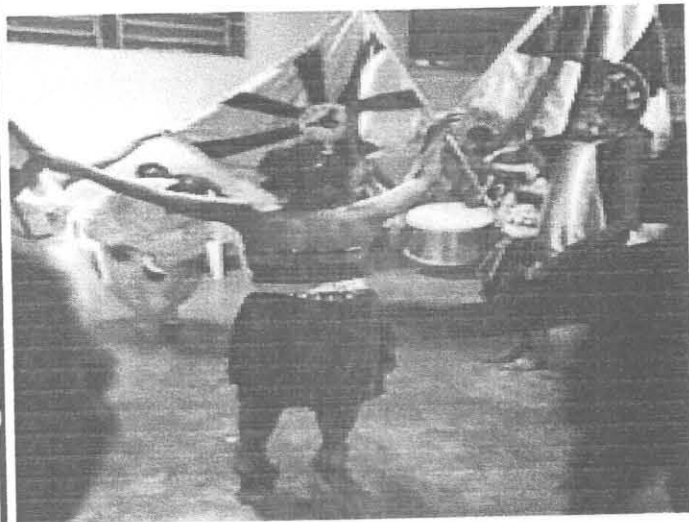


Arte : Parte 3



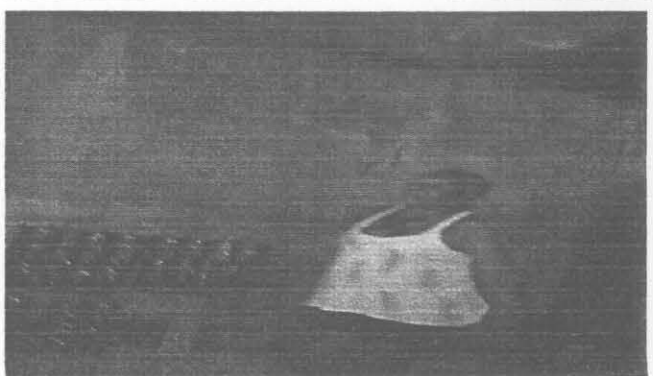
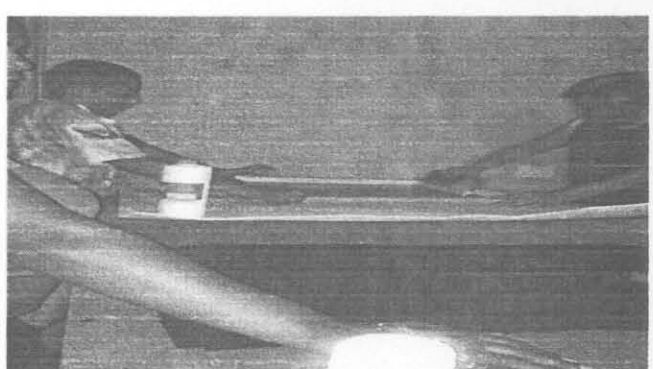
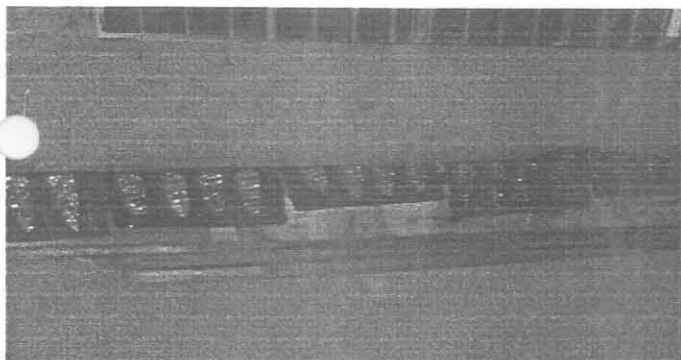
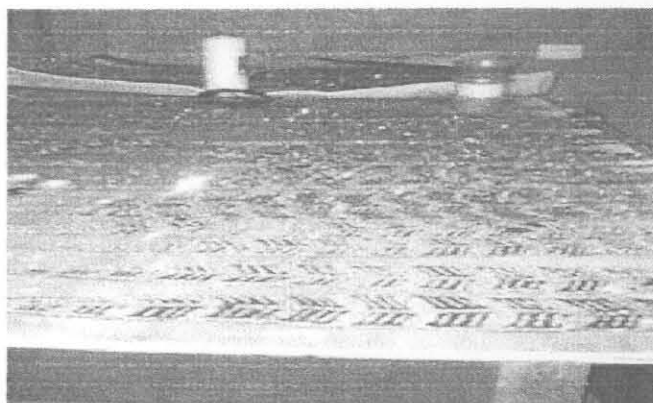
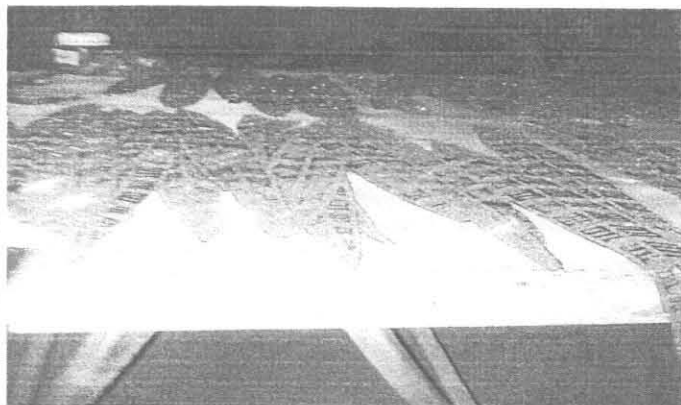


Arte : Parte 4



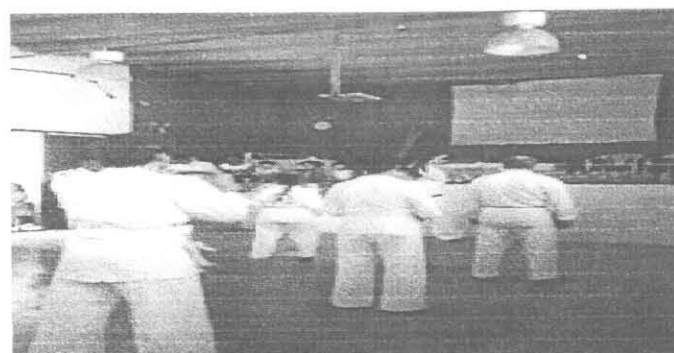
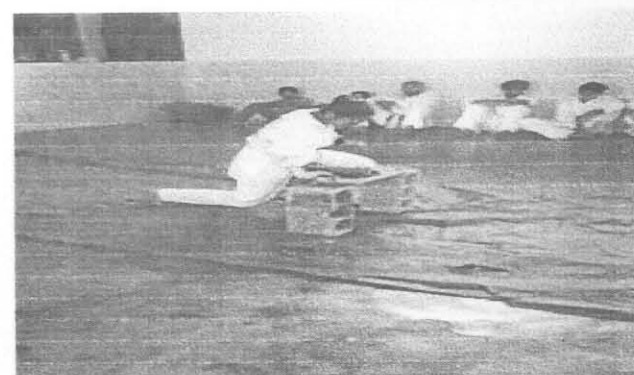


Arte : Curso de Penas artificiais parte 5





Esportes : Em parceria com a Associação Amigos de Bairro aulas de karatê





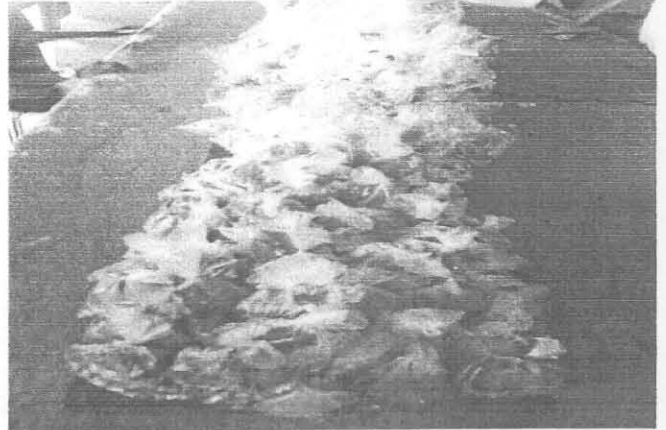
Educação : Curso de inglês

. Através do projeto **CRESCER** descentralizado .



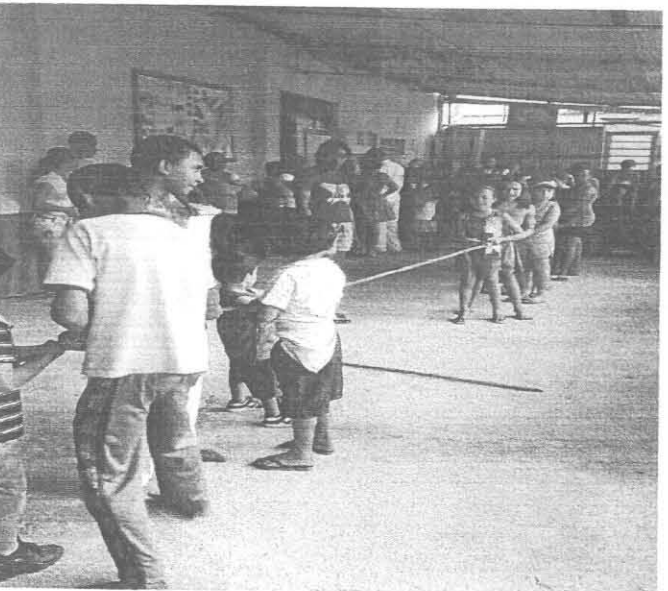
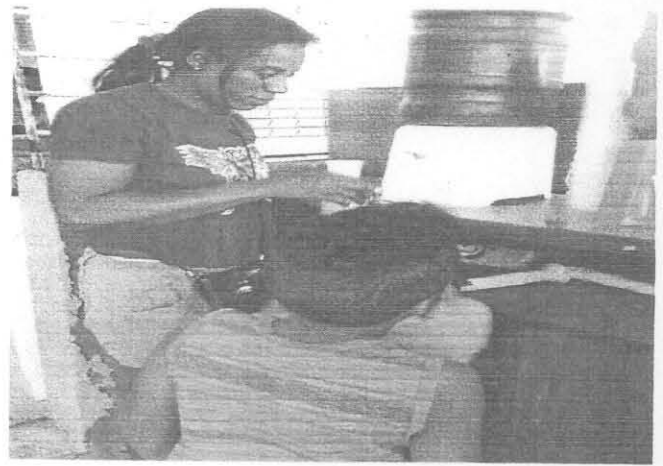
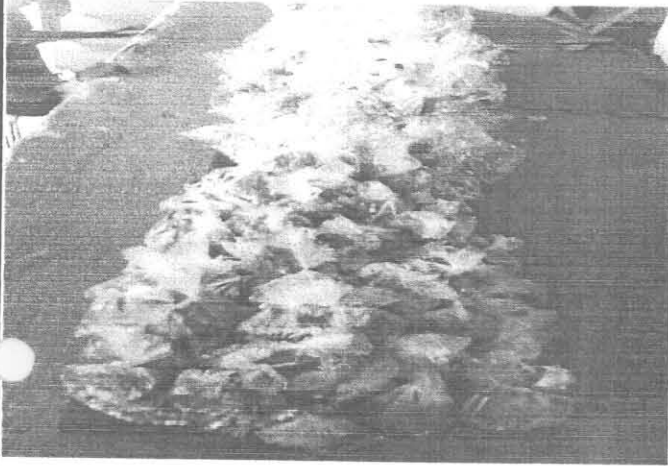


Gincana Cultural



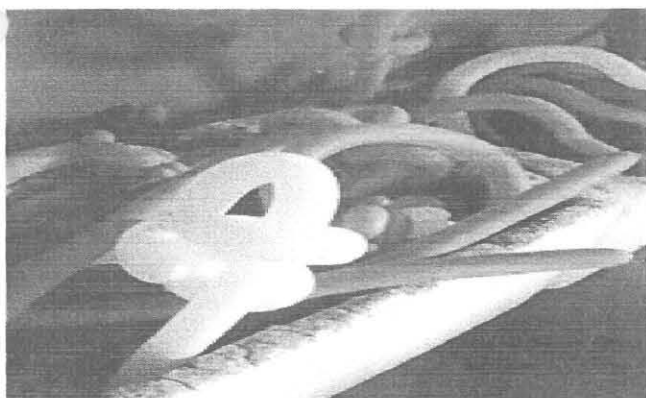
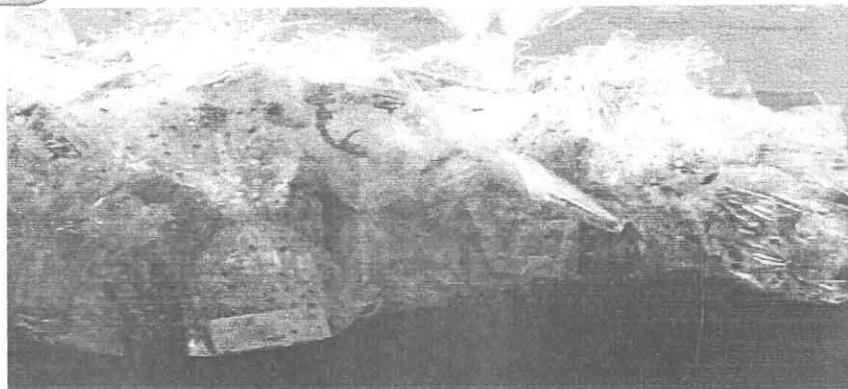


Gincana cultural : Parte 2



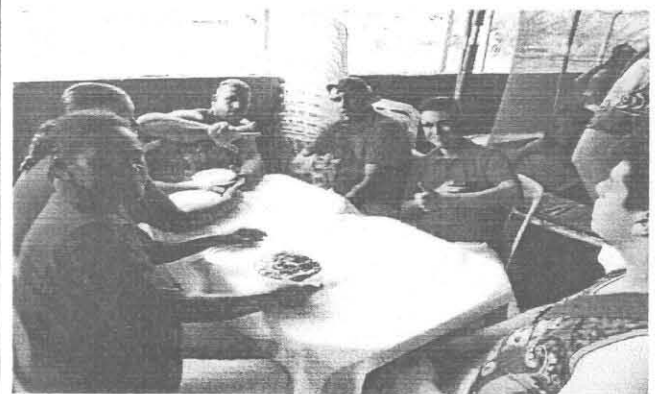
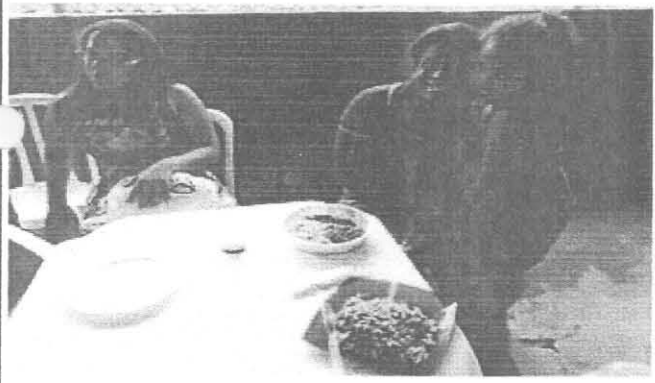
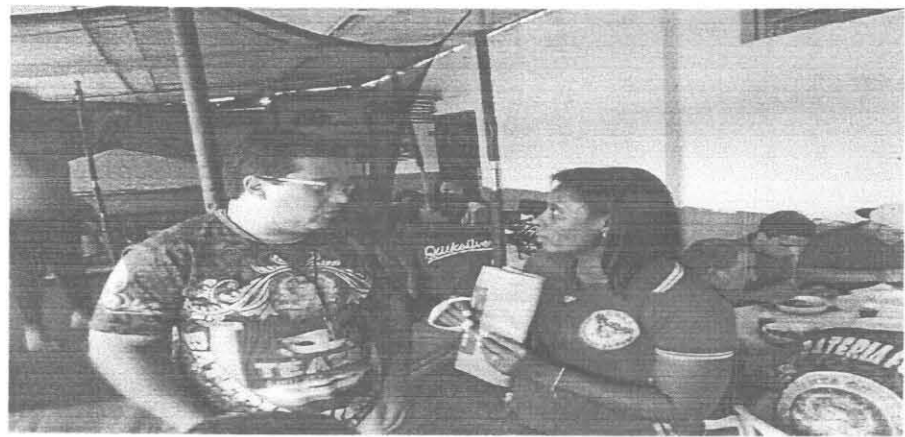


Gincana Cultural : Parte 3



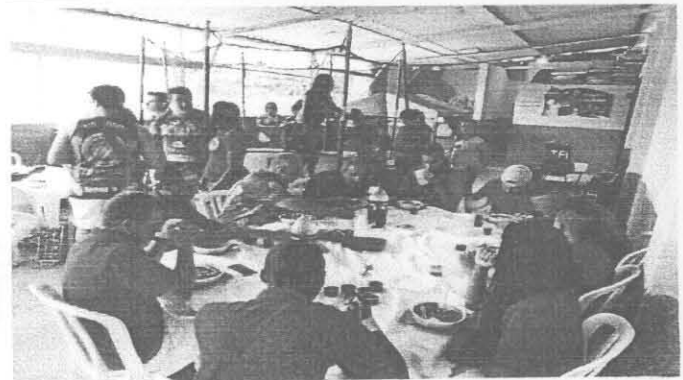


Ação comunitária : Feijoada, como forma de sustentabilidade .





Feijoada : Parte 2

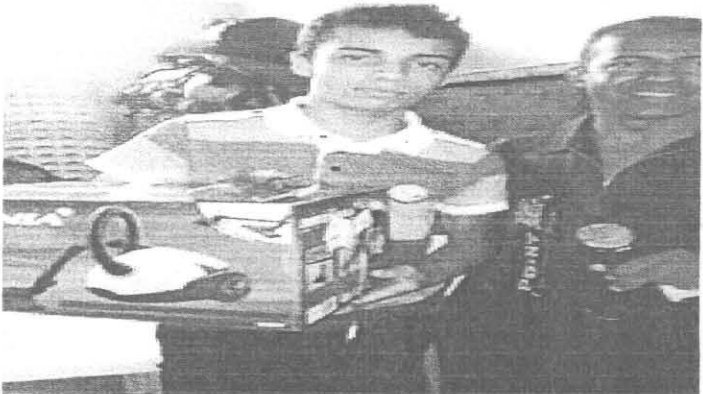




Ação Comunitária : Sustentabilidade .

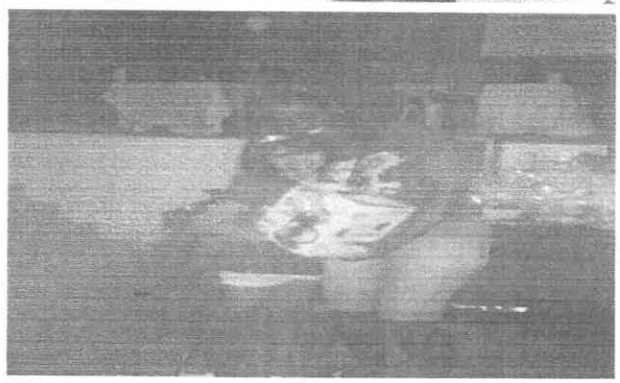
Parte 3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGILAS
39
C. CRUZES
FOTOCOPIADO E ASSINADO



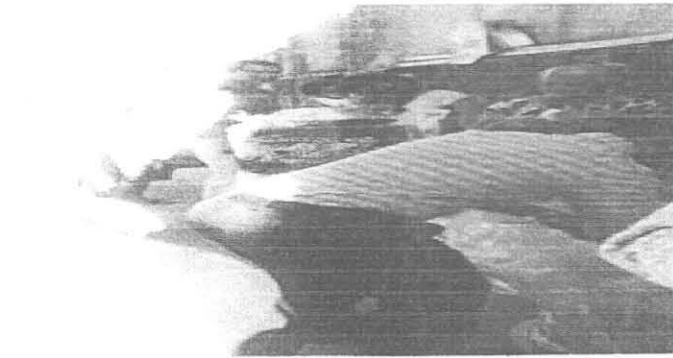
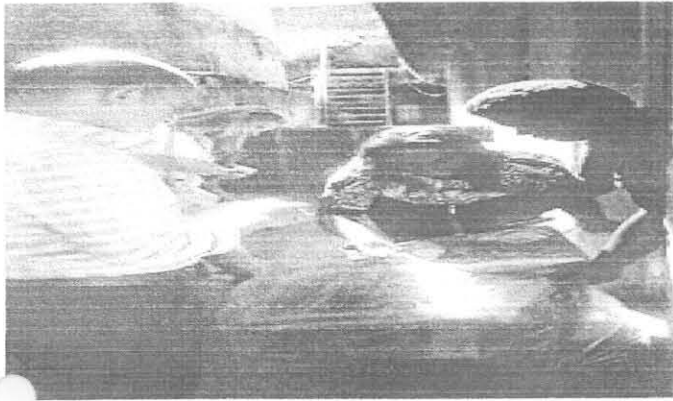


Ação Comunitária : Com forma de sustentabilidade . Parte 4



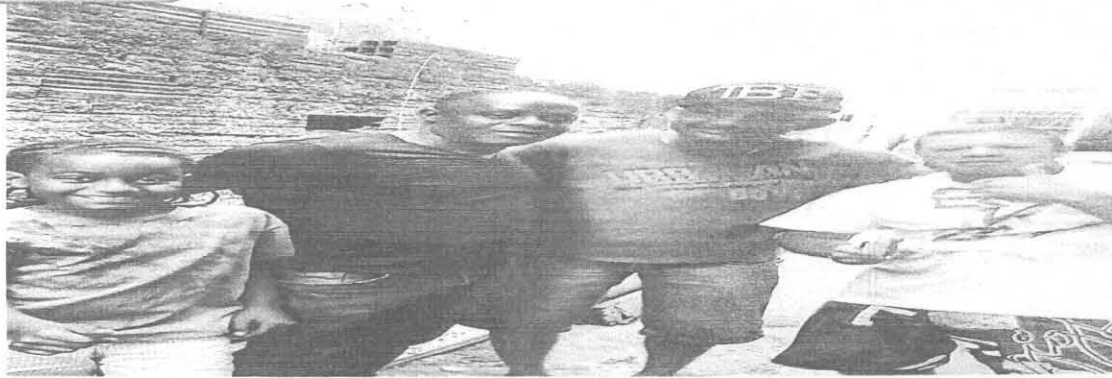


Inverno solidário : Em parceria com o Fundo Social de Mogi das Cruzes !



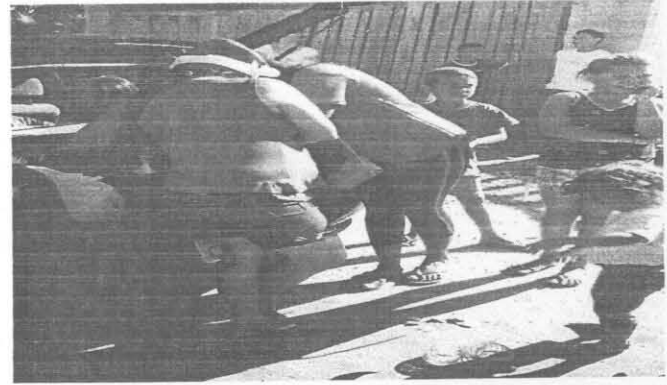
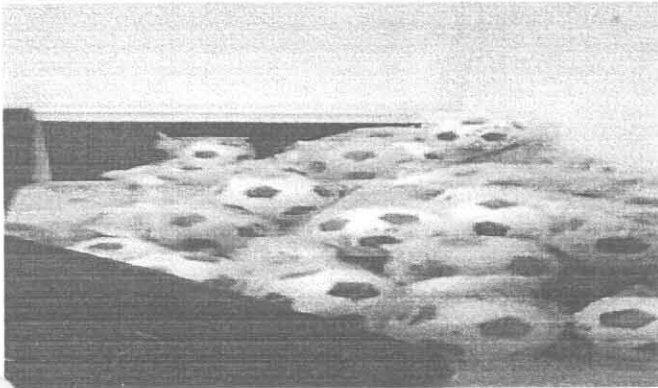


Ação comunitária : Dia dos pais



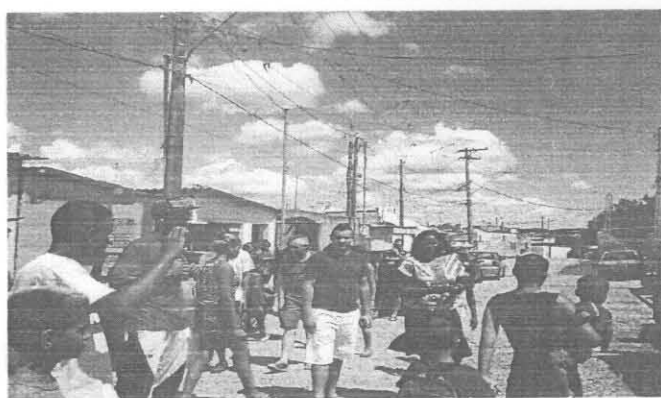
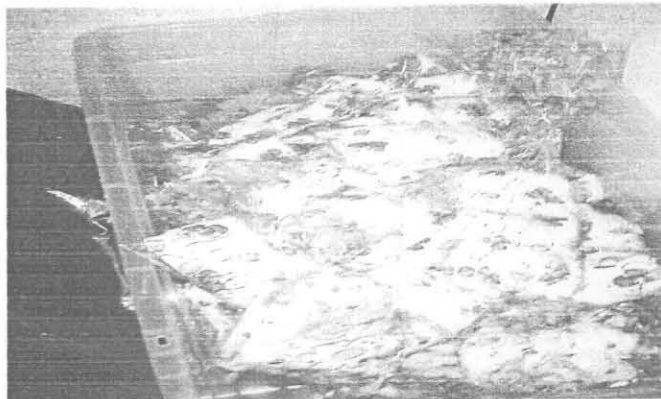


Ação comunitária parte 2 : Natal



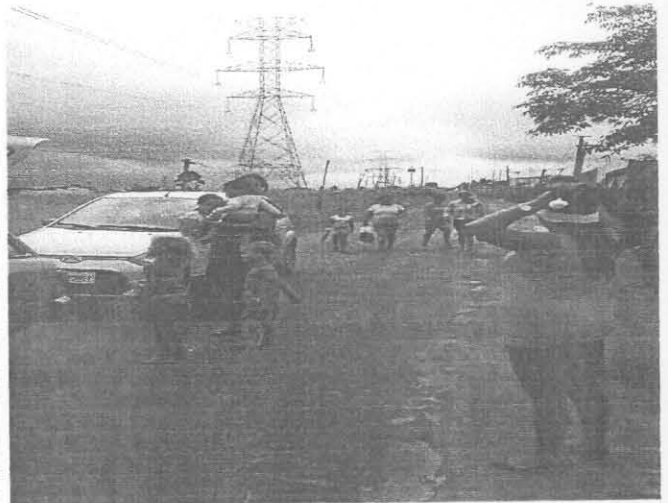


Natal : Parte 3





Natal : Parte 4



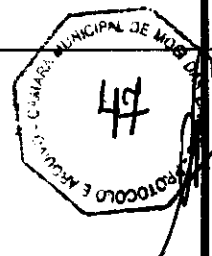


Natal : Parte 5





G.R.E.S Guerreiras de Fogo



Declaração

Eu , Anete Maria da Rocha Vasconcelos , presidente da entidade , abaixo assinado , portadora da C.I.R.G n° 22.805.693-7 inscrito no CPF sob n° 095.117.738-95 , residente e domiciliada na Rua Cinamomo n° 126 Jardim Planalto - Mogi das Cruzes , S.P . Presidente da G.R.E.S Guerreiras de Fogo , com sede na Rua Cinamomo n° 126 Jardim Planalto , inscrita no CNPJ sob n° 20.888.543/0001-02 , sendo que nossas atividades são realizadas na Rua Kazumo Sumizono n° 1114 Jardim Santa Tereza - Mogi das Cruzes , venho , pela presente , nos termos da legislação federal , estadual e em especial ao disposto no artigo 2° , alínea "a" , da Lei Municipal n° 5.238 , de 03 de julho de 2.001 atualizada , que seus membros e dirigentes , que ocupam os cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados .

Mogi das Cruzes , 16 de junho de 2016

3º CARTÃO

Anete Maria da Rocha Vasconcelos
(Presidente)

3º TABELADO DE NOTAS - MIGUEL BARRIONOVO MARTINS
Rua Barão de Jacaguai, 214 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2849
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: ANETE MARIA DA ROCHA
VASCONCELOS

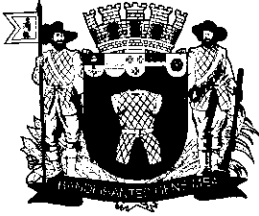
_____, dou fe
MOGI DAS CRUZES, 17 de Junho de 2016
Em testemunho da Verdade.

FLAVIO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
Vir.un.Firma: R\$ 5,35

Total: R\$ 5,35

=== VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ===





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

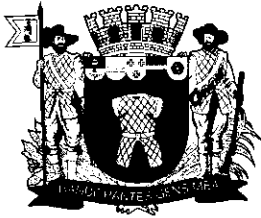


DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GUERREIRAS DE FOGO, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Cinamomo, nº 126, Jardim Planalto, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 20.888.543/0001-02, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, prestando assistência social na área de cultura e esporte há mais de dois anos, atendendo à comunidade sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma e portanto de comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 21 de junho de 2016

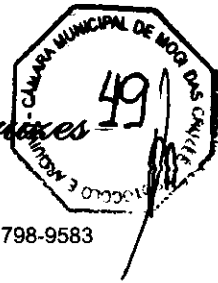

JULIANO ABE
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GUERREIRAS DE FOGO, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Cinamomo, nº 126, Jardim Planalto, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 20.888.543/0001-02, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, prestando assistência social na área de cultura e esporte há mais de dois anos, atendendo à comunidade sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contidos no estatuto social da mesma e portanto de comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 21 de junho de 2016



JULIANO ABE
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 111 / 2016

**Declara de Utilidade Pública
Municipal o Grêmio Recreativo
Escola de Samba Guerreiras de
Fogo**

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 13/07/2016




P.R. BERALDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal o Grêmio Recreativo Escola de Samba Guerreiras de Fogo, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.888.543/0001-02, estabelecida na Rua Cinamomo, 126, Jardim Planalto, Mogi das Cruzes – SP.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 09 de junho de 2016.


JULIANO ABE
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	n.º	127/2016
<u>Projeto de Lei.</u>	n.º	111/2016
<u>Parecer da A.J.</u>	n.º	129/2016

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **JULIANO ABE**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública Municipal ao "GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GUERREIRAS DE FOGO"**.

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (fls.01/02), além dos documentos exigidos pela **Lei Municipal n.º. 5.238/01**, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls.03), Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria devidamente registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, cópia do Estatuto Social, relatório de atividades, declaração assinada pelo Presidente e declaração de idoneidade.

O texto legal a ser votado se encontra disposto em 02(dois) artigos (fl.50).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A **"GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GUERREIRAS DE FOGO"**, entidade sem fins econômicos, de direito privado, com sede e foro neste Município, comprovou



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



no **Projeto de Lei n.º. 81/16** ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente registrados junto ao 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, gozando também de reconhecida idoneidade, e que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados. Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.

O autor da presente proposta apresentou para o cumprimento do art.1º, inc. I da Lei 5.238/01, cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, bem como comprovante de inscrição cadastral, dando conta de que a Associação detém personalidade jurídica há mais de 2(dois) anos.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, "caput"**, da Lei Orgânica do Município c.c. a **Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001**, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do **Projeto de Lei n.º 81/16, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

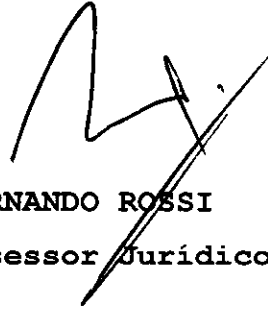
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Era o que tínhamos a informar.

AJ, 12 de julho de 2016.



FERNANDO ROSSI

Assessor Jurídico

Visto, de acordo.



PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 111 / 2016
Processo nº 127 / 2016

De iniciativa legislativa do Vereador **JULIANO JUN ABE**, a proposta em estudo declara de utilidade pública o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GUERREIRAS DE FOGO**.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



JULIANO JUN ABE
Presidente


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Presidente


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro


RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

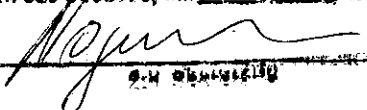


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

REQUERIMENTO n° 131/2016.

APROVADO POR UNANIMIDADE

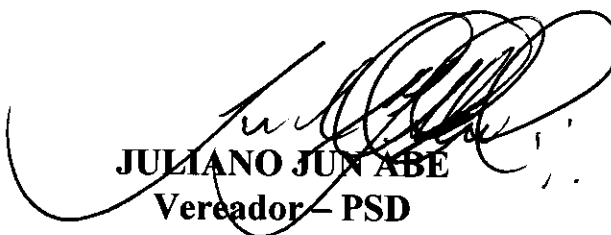
Sala das Sessões, em 13/07/2016



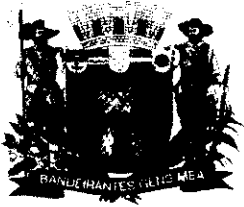
Presidente

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, dos **Projetos de Lei n° 111/2016**, o qual já conta com os Pareceres das Comissões Permanentes da Casa.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de julho de 2016.


JULIANO JUN ABE
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTÓCOLO GERAL - 13-07-2016
082184



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 14 de julho de 2016.

OFÍCIO GPE Nº 241/16

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 111/16**, de autoria do Nobre Vereador **Juliano Jun Abe**, que declara de Utilidade Pública Municipal o **“Grêmio Recreativo Escola de Samba Guerreiras de Fogo”**, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

31001 / 2016 - 1

15/07/2016 17:13

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

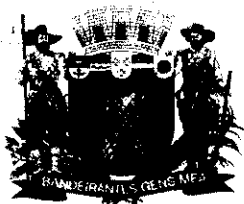
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Nº 111/2016 OFÍCIO Nº 241/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR JULIANO
ABE QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "GRÊMIO
RECREATIVO ESCOLA D

Conclusão: 4/8/2016 17:13:46

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 111/16

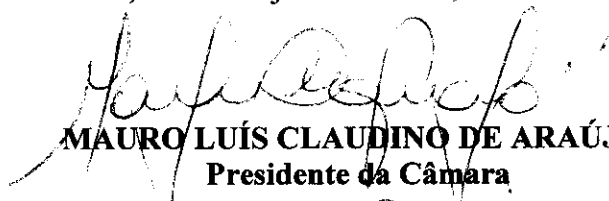
Declara de Utilidade Pública Municipal o “Grêmio Recreativo Escola de Samba Guerreiras de Fogo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “Grêmio Recreativo Escola de Samba Guerreiras de Fogo”, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.888.543/0001-02, estabelecida na Rua Cinamomo, 126, Jardim Planalto, Mogi das Cruzes-SP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de julho de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara


JEAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de julho de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



OFÍCIO SGov / CAM N° 625/2016



Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2016.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE n° 241/16, protocolado nesta Prefeitura sob n° 31.001/16, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei n° 111/16, que declara de Utilidade Pública Municipal o “Grêmio Recreativo Escola de Samba Guerreiras de Fogo”.

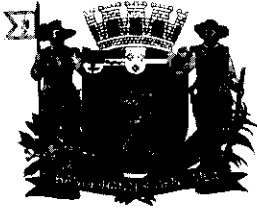
Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei n° 111/16 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado Projeto e para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 7.186/16.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo
Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROTOCOLO GERAL - 20-JUL-2016 14:02 002223 1/2

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 20 de julho de 2016.

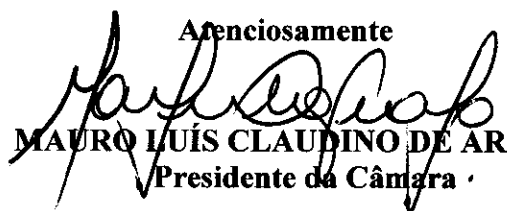
OFÍCIO GPE Nº 249/16

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei nº 7.186**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Juliano Jun Abe**, que declara de Utilidade Pública Municipal o **“Grêmio Recreativo Escola de Samba Guerreiras de Fogo”**, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

31818 / 2016 - 1

21/07/2016 14:10

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 249/16 - INFORMA QUE FOI PROMULGADA A LEI Nº 7.186 DE
AUTORIA DE JULIANO JUN ABE - QUE DECLARA DE UTILIDADE PUB
GREMIO RECREATIVO

Conclusão: 09/08/2016

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO